

MPC em AÇÃO

Os destaques da atuação do Ministério Público de Contas do Ceará



Plano de Atuação do Ministério Público de Contas para o biênio 2025-2026

O planejamento é essencial para que o Ministério Público de Contas cumpra sua missão institucional com eficiência, transparência e efetividade. No cenário dinâmico da administração pública, desafios complexos exigem uma atuação coordenada, pautada em diretrizes claras e alinhada aos princípios que norteiam o controle externo.

Nesse contexto, os Procuradores de Contas e os servidores do MPC se reuniram no dia 13/02/2025, na sala de reuniões do 8º andar, para debater ideias sobre o Plano de Atuação Bianual (2025-2026) do Ministério Público de Contas.

Durante a reunião, os servidores apresentaram propostas de ações que poderiam ser inseridas no referido plano. Ademais, destacaram a

importância da iniciativa para uma maior integração entre os servidores das Procuradorias de Contas.

Em seguida, os representantes das Procuradorias de Contas se reuniram no dia 27/02/2025 para apresentar as ações sugeridas pelos gabinetes e debater quais seriam prioritárias para inclusão no mencionado plano.

Após a consolidação das ações propostas pelos servidores do MPC, os Procuradores de Contas se reuniram no dia 14/03/2025 para definir as atividades, os coordenadores e o respectivo cronograma de execução.

Por fim, o Plano de Atuação do MPC foi aprovado na reunião do Colégio de Procuradores de Contas realizada no dia 20/03/2025, contendo a descrição das diretrizes,

objetivos e metas de atuação.

Como se observa, a elaboração do plano foi realizada de forma conjunta, com a colaboração de todos os integrantes do Ministério Público de Contas.

De modo semelhante, a concretização desse plano depende do engajamento de todos que integram o MPC. Somente por meio de um esforço conjunto será possível alcançar os objetivos propostos e assegurar que a atuação do órgão ministerial continue a contribuir para a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos. Assim, convidamos cada membro da instituição a se comprometer com essa jornada, pois a construção de um futuro mais íntegro e eficiente passa, necessariamente, pela dedicação e cooperação de todos.



TCE E MPC se reúnem para fortalecer parceria e cooperação estratégica

Em reunião realizada no dia 16/01/2025, o Procurador-Geral de Contas, Aécio Vasconcelos, e o Presidente do TCE/CE, Rholden Queiroz, discutiram ações e estratégias de interesse comum para o Tribunal de Contas do Ceará e o Ministério Público de Contas do Ceará, visando fortalecer a parceria e a cooperação estratégica entre as instituições.

Reuniões do Colégio de Procuradores de Contas nos dias

30/01/2025 e

20/03/2025



O Colégio de Procuradores de Contas reuniu-se no dia 30/01/2025 para tratar dos procedimentos e demandas do MPC.

Durante a reunião, o Colégio apreciou as notícias de fato a seguir:

PROCESSO	PROCURADORIA
00869/2025-7	3ª Procuradoria de Contas
14163/2023-1	5ª Procuradoria de Contas
14159/2023-0	6ª Procuradoria de Contas
21326/2023-5	6ª Procuradoria de Contas

Ademais, ficou acordado que as próximas reuniões ordinárias do Colégio de Procuradores ocorrerão nas penúltimas quintas-feiras dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, às 9h30. No dia 20/03/2025, ocorreu a segunda reunião do Colégio de Procuradores de 2025. Na oportunidade, os Procuradores analisaram e aprovaram, com alguns ajustes, o Plano de Atuação do Ministério Público de Contas para o biênio de 2025-2026. O documento destaca as principais ações e diretrizes de atuação do MPC para o período.

Outrossim, o Colégio apreciou as notícias de fato a seguir:

PROCESSO	PROCURADORIA
13691/2023-0	1ª Procuradoria de Contas
15404/2024-0	1ª Procuradoria de Contas
06557/2024-0	1ª Procuradoria de Contas
00509/2025-0	2ª Procuradoria de Contas
02569/2025-5	2ª Procuradoria de Contas
02525/2025-7	5ª Procuradoria de Contas
03332/2025-1	6ª Procuradoria de Contas
29554/2024-0	6ª Procuradoria de Contas



Por fim, o Colégio de Procuradores acordou em aderir ao Pacto Cearense pela Primeira Infância, lançado pelo Tribunal de Contas do Estado, na condição de compromissário. Para tanto, estabeleceu os seguintes compromissos:

i. Priorizar os processos relacionados à primeira

infância, visando à celeridade na emissão dos pareceres, que deverão ser emitidos, preferencialmente, no prazo de quinze dias;

ii. Fiscalizar a habilitação dos municípios cearenses para o recebimento do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Liderança Feminina - construindo um legado de transformação



Em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, celebrado no dia 08/03/2025, o Tribunal de Contas do Ceará promoveu, no dia 13/03/2025, o evento “Liderança Feminina, construindo um legado de transformação”, com o objetivo de destacar o papel transformador das mulheres na liderança e nos mais diversos espaços profissionais. O evento contou com a participação da Procuradora Cláudia Patrícia, que compartilhou um pouco de sua trajetória, ressaltando como o estudo foi uma ferramenta transformadora em sua vida e na de seus familiares.

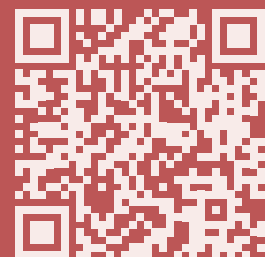
Aproveitamos o ensejo para desejar um Feliz Dia da Mulher para todas as integrantes das Procuradorias de Contas, ressaltando seu papel essencial para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo MPC.

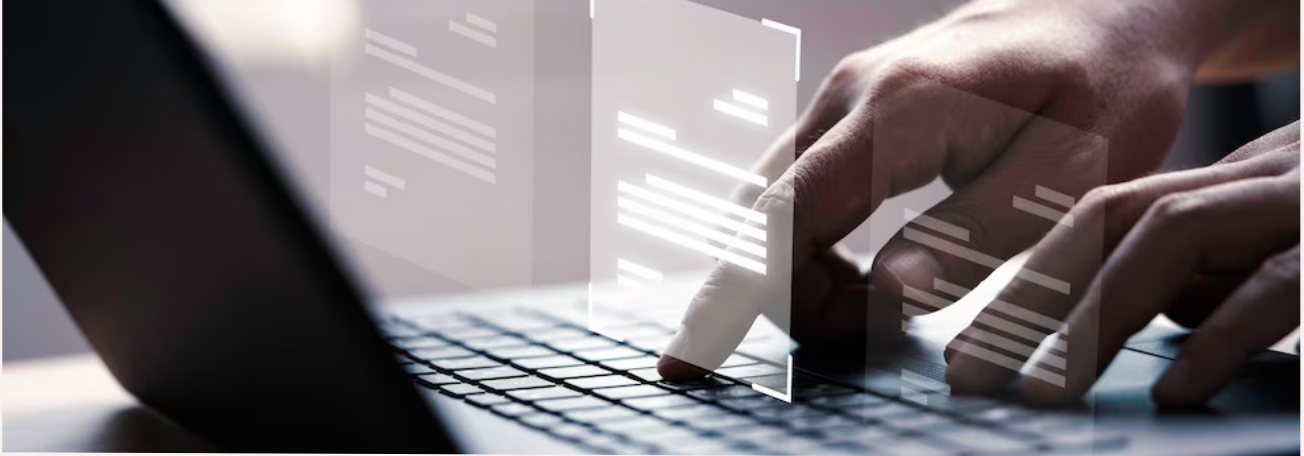


Proatividade do MPC

No primeiro trimestre de 2025, o órgão ministerial ajuizou doze representações, interpôs três recursos, protocolou uma petição, expediu uma recomendação e firmou dois Termos de Ajustamento de Conduta, o que demonstra a atuação proativa das Procuradorias de Contas. As petições iniciais das representações e a recomendação expedida já estão disponíveis na página do MPC.

<https://www.tce.ce.gov.br/mpc-pagina-inicial>.





Representações apresentadas pelas Procuradorias de Contas



A **1ª Procuradoria de Contas** ajuizou a Representação nº 00394/2025-8, com o objetivo de apurar irregularidades relacionadas à aquisição de material didático.

Além das mencionadas representações, a **2ª Procuradoria de Contas** protocolou a Representação nº 05349/2025-6, para apurar a ocorrência de quebra de ordem cronológica dos pagamentos.

A **4ª Procuradoria de Contas** protocolou a Representação nº 05559/2025-6 para apurar irregularidades relacionadas à execução de serviços antes da finalização do respectivo procedimento licitatório.

Já a **2ª Procuradoria de Contas** protocolou as Representações nº 04547/2025-5, 04550/2025-5, 04555/2025-4, 04556/2025-6 e 04558/2025-0 para apurar irregularidades relacionadas à ausência de prestação de serviço e possível venda de notas fiscais.

Por sua vez, a **3ª Procuradoria de Contas** ajuizou as Representações nº 00679/2025-2, 03052/2025-6 e 05593/2025-6 para apurar irregularidades identificadas em licitações promovidas para aquisição e manutenção de peças automotivas.

Por fim, a **6ª Procuradoria de Contas** ajuizou a Representação nº 01886/2025-1, com o objetivo de apurar irregularidades na aquisição de material médico-hospitalar.

Recursos interpostos pelo MPC

A **1ª Procuradoria de Contas** interpôs três recursos de reconsideração no primeiro trimestre de 2025, a saber: **03835/2025-5, 05742/2025-8 e 07085/2025-8.**

Petição protocolada pelo MPC

A **3ª Procuradoria de Contas** protocolou a **Petição nº 04389/2025-2,** solicitando a retirada do estado de diferimento do Processo nº 09598/2020-1, haja vista os indícios de dano ao erário identificados nos autos.

Recomendação expedida pelo MPC

A **1ª Procuradoria de Contas** expediu a **Recomendação nº 1/2025** em razão de irregulares identificadas em processo seletivo simplificado.

Termos de Ajustamento de Conduta

A **1ª Procuradoria de Contas** firmou, em conjunto com o Ministério Público do Estado do Ceará, dois Termos de Ajustamento de Conduta sobre os seguintes temas:

(i) contratação temporária de agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde; e (ii) contratação temporária de pessoal sem prazo determinado

para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, realizada sem a observância do concurso público.



De olho nos julgados importantes

Competência para análise da aplicação dos recursos do VAAT

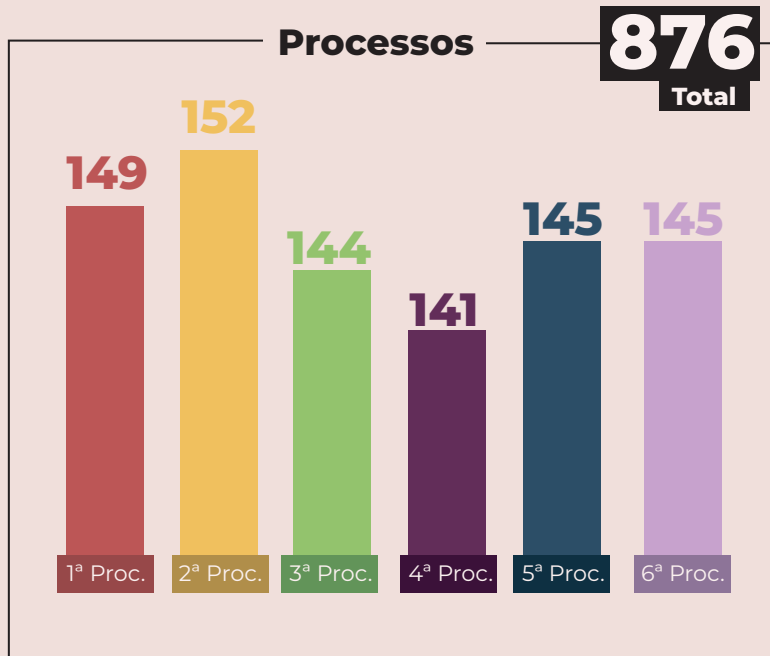
A 1ª Câmara desta Corte de Contas julgou, no período de 27 a 31/01/2025, o Processo nº 08255/2023-9, de Relatoria do Conselheiro Ernesto Saboia, oportunidade em que decidiu que **o TCE/CE também é competente para analisar a regularidade da aplicação dos recursos do VAAT**. A decisão é relevante, pois outros relatores desta Corte de Contas já haviam se manifestado no sentido de que a fiscalização das verbas relacionadas ao VAAT seria de competência da Corte de Contas Federal (vide processos nº 18823/2023-4, 17200/2022-0 e 12198/2023-0).

Ausência de cálculo do provável excesso de arrecadação no momento da abertura dos créditos adicionais.

Já em relação às contas de governo, destaca-se o entendimento do TCE/

Distribuição de processos no Ministério Público de Contas

De acordo com os dados do eTCE, extraídos no dia 01/04/2025, no primeiro trimestre de 2025 foram distribuídos 876 processos ao MPC, conforme detalhado abaixo:



CE acerca da **ausência de comprovação do provável excesso de arrecadação no momento da abertura dos créditos adicionais**.

No termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, "Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício". A jurisprudência desta Corte de Contas tem compreendido que a confirmação da existência de excesso de arrecadação ao final do exercício é suficiente para respaldar o crédito adicional que utilize essa fonte de recurso, ainda que o cálculo do provável excesso de arrecadação não seja realizado no momento da abertura do crédito suplementar, ou mesmo ainda que não exista excesso de arrecadação no momento da

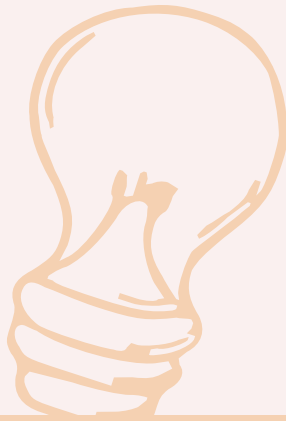
abertura do crédito (Pareceres Prévios nº 34/2025, Processo nº 06518/2022-9; 330/2024, Processo nº 03279/2023-9; 279/2024, 308/2024, 92/2023 e 208/2022).

Piso proporcional para jornada de 40 horas



Por fim, uma questão ainda controversa na jurisprudência desta Corte de Contas é a possibilidade de o Estado pagar o piso proporcional para jornada de 40 horas nos contratos de terceirização de mão de obra. O entendimento majoritário deste Tribunal tem sido no sentido de que é regular a redução proporcional do salário para jornadas de 40 horas, visto que o funcionamento dos órgãos públicos é de 40 horas semanais. Sendo assim,

o pagamento completo da carga horária de 44 horas causaria prejuízo ao erário, já que não haveria a devida contraprestação dos serviços das 4 horas excedentes (vide processos nº 17293/2021-4, 26366/2021-6 e 32782/2022-2).



Dicas úteis

Você sabia que no sítio eletrônico do TCE, <https://www.tce.ce.gov.br/municipios/sim/documentacao-e-programas>, é possível consultar os códigos das despesas e das receitas utilizados por exercício?

Na página dedicada à documentação e programas do SIM, é possível verificar as Tabelas de Função e Subfunção, Fontes ou Destinação de Recursos, Natureza da Receita e Natureza da Despesa.

A informação é útil para identificar, por exemplo, qual a fonte de recurso utilizada em uma despesa (VAAT, transferências do Estado, Governo Federal, etc), além de permitir a verificação da classificação completa da despesa examinada.

Ao examinar as despesas do SIM, é possível constatar as referidas informações na Classificação Funcional Programática, conforme ilustrado abaixo:

26/11/2024 - 16:58 h

RELATÓRIO ANALÍTICO

MUNICÍPIO: BATURITE EXERCÍCIO: 2022 Valores em Reais

Órgão: Secretaria da Educacao

Unidade Orçamentária: FUNDEB - Fundo Manut. Ensino Basico Val.

Funcional Programática: 07.02.12.361.1201.2.021.0000.44905200.1.542000000

Gestor do Empenho: CICERO ANTONIO SOUSA BEZERRA CPF: 21273377869

Nota Empenho Nº: 00000708 Modalidade: Ordinário Data Emissão: 01/04/2022 Doc. Ref.: 202204

Nome do Credor: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Tipo de Documento: CNPJ Nº Documento: 17328748000110

Histórico: Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com aquisicao de equipamentos e material permanente de informatica, visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental, junto a Secretaria da Educacao deste municipio.

Vr. Empenhado (Inicial):	286.250,00	Vr. Anulado:	0,00	Vr. Empenhado:	286.250,00
Vr. Pago (Orçamentário):	286.250,00	Vr. Pago (Restos a Pagar):	0,00	Vr. Pago:	286.250,00
				Vr. Liquidado:	286.250,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: R - Ata de Registro de Preços

Número: 003/2022 ED Data: 31/03/2022 Modalidade: NÃO SE APLICA Tipo: MENOR PREÇO

CONTRATO

Número: 20220120 Data: 31/03/2022 Modalidade: CONTRATO ORIGINAL Tipo: OUTROS

Original:



Palavra do Procurador-Geral

Com muito orgulho, encerramos esta primeira edição do nosso informativo trimestral, que reúne as principais ações e conquistas do Ministério Público de Contas neste período. Os resultados aqui apresentados refletem o compromisso de todo o MPC com a defesa do interesse público, da lisura administrativa e do uso eficiente dos recursos da sociedade.

Agradeço a cada membro, servidor e colaborador da instituição que, com dedicação e excelência, contribuiu para os avanços que alcançamos. Esta publicação é também fruto do trabalho coletivo, do diálogo constante e da busca por aperfeiçoamento institucional.

Convido todos a permanecerem engajados na construção das próximas edições, sugerindo pautas, compartilhando experiências e celebrando, juntos, os frutos do nosso trabalho. Que este informativo seja mais um instrumento de integração e fortalecimento da nossa missão.

Seguimos firmes no propósito de servir à sociedade com integridade, independência e zelo.

José Aécio Vasconcelos Filho

José Aécio Vasconcelos Filho
Procurador-Geral do Ministério Público

MPC

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÃO

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

José Aécio Vasconcelos Filho

Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

Procuradores de Contas

Eduardo de Sousa Lemos

Leilyanne Brandão Feitosa

Júlio César Rôla Saraiva

Cláudia Patrícia Rodrigues Alves

Cristino



EXPEDIENTE

Elaboração e Revisão

Tatianne Santos de Abreu

Projeto Gráfico

Jessica Pereira da Silva

Assessoria de Comunicação Social